



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação N° 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ N°: 66.232.521/0001-82

LEI N° 585 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

“Institui a “Semana Municipal da Cultura Evangélica, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de São João do Manhuaçu, a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na última semana no mês de julho de cada ano.

Art. 2º. A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização das diversas atividades.

Art. 3º. A organização e realização do evento poderão ficar a cargo das Agremiações, Associações e Igrejas Evangélicas de São João do Manhuaçu, podendo contar com o apoio e incentivo da Administração Municipal.

Art. 4º. Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no último sábado do mês de julho de cada ano.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, aos 23 de Dezembro de 2011.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal